GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/07/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 73/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 11/07/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, a título de revisão geral anual referente ao período de maio/2022 a abril/2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o percentual acumulado do índice INPC (IBGE) referente o período de maio/2022 a abril/2023, em parcela única de 3,83 % (três vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º/07/2023, aplicável sobre as tabelas de vencimentos vigentes à época.

Art. 2º O disposto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

Art. 3º Ficam reajustados os salários do emprego público de Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 07 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, a título de revisão geral anual referente ao período de maio/2022 a abril/2023 e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei trata do reajuste geral salarial relativo ao período base de 1º/05/2022 a 30/04/2023, na forma de revisão geral anual aos servidores, sendo que o índice inflacionário desse período alcançou o percentual de 3,8343% (em número absoluto) tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Importante destacar que a presente proposta é fruto também de negociação com os Sindicatos dos Servidores (SIPROVEL e SISMUVEL).

Esta Municipalidade, atentando ao seu dever, bem como o seu compromisso com os nossos servidores, vem estabelecendo de forma responsável as reposições salariais decorrente de perdas inflacionárias dos últimos períodos. Nesta toada, considerando que o gestor público deve, também, manter o devido controle das despesas públicas, será possível ao Município conceder ao quadro de servidores o percentual de reposição de perdas inflacionárias de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) referente ao período acumulado de maio de 2022 a abril de 2023, em parcela única a partir de 1°/07/2023.

Destacamos que o referido percentual foi levantado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período supracitado (Fonte: https://www.debit.com.br/tabelas/tabela-completa.php?indice=inpc).

Ressaltamos que o Município sempre observa com muita responsabilidade o índice sobre a despesa total com pessoal, tendo alcançado no primeiro trimestre de 2023 o percentual de 47,81% (quarenta e sete vírgula oitenta e um por cento), de acordo com os dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. (Fonte: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/RelLRF.aspx?relTipo=1).

É possível perceber que, diante de todos os esforços, o Município encontra-se com o índice com gastos de pessoal equilibrado em relação ao índice prudencial determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101, de 04 de maio de 2000, tornando possível a proposição da presente reposição inflacionária.

As despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

A decisão do reajuste só foi possível em razão das diversas medidas adotadas desde

a vigência do Decreto Municipal nº 17.422, de 21 de março 2023, pois o Município foi capaz de contingenciar as suas despesas. Assim, em reconhecimento ao valoroso trabalho realizado pelos servidores e a fim de garantir o poder aquisitivo dos servidores frente ao cenário econômico e financeiro do país, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 07 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o reajuste de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) em parcela única a partir de 01/07/2023 referente período 05/2022 a 04/2023, no vencimento dos servidores públicos municipais de Cascavel, a título de revisão geral anual, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO "IMPACTO COM O REAJUSTE DOS SERVIDORES DE 3,83% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) A PARTIR DE JULHO 2023".

	2023 a partir de Julho	2024	2025
Custo da Folha sem reposição	435.962.498,66	634.868.892,89	643.894.755,30
Custo incluindo a reposição salarial	448.915.522,07	659.155.721,73	668.527.274,67
Impacto Orçamentário Financeiro	12.953.023,41	24.286.828,84	24.632.519,37

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 31 de Maio de 2023.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls.: 08

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 66.946/2023

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS – DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Informamos que a ação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Tal ação trata-se revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional referente o período de 05/2022 a 04/2023, sendo o percentual de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) a partir de 01/07/2023 aplicável sobre as tabelas de vencimentos vigentes as épocas.

Cabe destacar que a Divisão de Planejamento Orçamentário analisa a viabilidade do pedido no quesito **orçamento**, que no presente momento encontra-se adequado para realização da ação pretendida para o ano de 2023.

Contudo, para que seja verificada a **cobertura financeira**, encaminhamos para análise da secretaria de Finanças – Divisão de Execução Orçamentária.

Lembramos que deverá ser observado o disposto no **Decreto nº 17.422 de 22/03/2023** que determina ações de redução, suspensão e/ou vedações de algumas despesas.

Atenciosamente,

Cascavel, 31 de Maio de 2023.

Carla Roberta Rodrigues

Gerente de Divisão de Planejamento Orçamentário

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

P M. C.
Fls 09
Rubrica

Processo: 66946/2023
Assunto: DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o Processo nº 66946/2023, que trata do Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel a título de revisão geral anual referente o período de maio/2022 a abril/2023;

Considerando o Impacto Financeiro, abaixo:

Descrição	2023	2024	2025
Impacto Financeiro	12.953.023,41	24.286.828,84	24.632.519,37

Considerando que o Município já se encontra no limite de alerta nas despesas com pessoal;

Inicialmente é importante esclarecer que o Impacto Financeiro será significativo e que as projeções indicam queda de arrecadação para os próximos meses e consequentemente deve haver aumento também no índice de gastos com pessoal.

Contudo, deve ser observado o artigo 22, §, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que diz o seguinte:

> **Art. 22.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
> *Parágrafo único.* Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
> I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição.**

Portanto, na situação de revisão salarial, mesmo que o índice esteja acima do limite o reajuste deve ser concedido.

Cascavel, 02 de Junho de 2023.

ILDO BELIM
Diretor
Departamento do Tesouro Municipal